

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

LICITAÇÃO Nº. 020/2021 REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000.

O Município de Uiraúna, acima qualificado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.924.078/0001-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, no endereço acima indicado, licitação na modalidade, **as 11:30 horas do dia 30 de ABRIL 2021**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021** tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto municipal no 024/2013, de 09 de dezembro de 2013; decreto municipal no 003/2019, de 30 de janeiro de 2019, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00; 13:00 as 17:00 horas.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para **Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA**, A licitação será dividida em item, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item forem de seu interesse.

1.2 As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO –

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, regularmente estabelecidas neste país, que sejam enquadradas em **Microempresa ME, MEI, EPP** nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Facultativo para participar aos interessados o Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de UIRAÚNA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Interessados poderão ler o edital na Prefeitura do UIRAÚNA, localizada à no endereço acima mencionado, no site <https://www.uirauna.pb.gov.br>, bem como requisitar no endereço de e-mail – cpl.uirauna@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do UIRAÚNA, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1.Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e/ou e-mail devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, obrigadamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente e com validade de 01 (um) ano. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 A autenticidade dos documentos feita pela Pregoeira ou membro da Equipe de apoio só poderá ser realizada até o dia que antecede a reunião, prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

4.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, conforme modelo do **ANEXO IV, e CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício). A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. **Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim, e que não atenda aos requisitos pedido no credenciamento.**

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b"

a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4 do anexo IV deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

- e) A proposta de preços deverá conter o preço global com soma de todos itens cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- j) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Será cotado um único preço, para cada Item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

6.6.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor**

unitário do Item, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escolhidas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para

licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

7.28 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá entregar a **PROPOSTA ATUALIZADA** devendo conter o preço unitário de cada item.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do UIRAÚNA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente com os requisitos para sua habilitação no referido processo licitatório, conforme modelo no anexo IV.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- c) A atividade econômica CNAE-Código Nacional de Atividade Econômica primária ou secundária da empresa participante deve ser compatível com objeto ora licitado, a incompatibilidade de atividade econômica com objeto deste edital ocasionará a inabilitação da empresa.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

8.2.3. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

- 10.3** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

- 12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, recursos Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.500; 20.700 ; 2.800; 21.100; 21.300; 21.400 ; 21.500: 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 04.122.1008.2005 ; 04.123.1008.2007 ; 15.122.1008.2011 ; 12.361.1001.2032 ; ; 08.122.1003.2042 ; 26.122.1008.2060 ; 20.122.1008.2062 ; 08.122.1003.2066; 10.301.1002.2090; 10.302.1002.2094; 10.122.1002.2098; 15.451.1006.1004; 15.451.1006.1008; 04.122.1008.2010; 15.451.1006.2012; 15.451.1006.2014; 17512.1005.2017; 15.4511006.2103; 15.451.1006.2104.
- 3.3.90.30.99 – Material de consumo.

- Recursos Ordinários.

13. DO CONTRATO

- 13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.
- 13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- 13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2011, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- 13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- 13.6** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- 13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 13.7.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 14.2.** A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.
- 14.3** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 14.4** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 14.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 14.7.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.8** Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição

de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

14.9. Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

17.2 O pagamento será efetuado de forma única parcela após apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de UIRAÚNA.

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável durante a vigência do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do UIRAÚNA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do UIRAÚNA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no preâmbulo do edital, UIRAÚNA /PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Identificação da Licitação).

Anexo VI - Minuta do Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

UIRAÚNA -PB, 19 de abril de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMU/CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto

Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA:

3- Estimativa de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ADAPTADOR FLANG 20X1/2	UND	50
02	ADAPTADOR FLANG 25X3/4	UND	50
03	ADAPTADOR FLANG 32X1	UND	50
04	ADAPTADOR FLANG 40X1.1/4	UND	50
05	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2	UND	50
06	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	100
07	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	100
08	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	100
09	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UND	100
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UND	100
11	ADESIVO PVC 17GR	UND	80
12	ADESIVO PVC 175G	UND	100
13	ADESIVO SILICONE 50G	UND	40
14	AGUAR (SOLVENTE) LITRO	UND	80
15	ALICATE PARA ELETRICISTA 1000W	UND	10
16	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10
17	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	UND	60
18	ARAME FARPADO 1,6MM 500MT	RL	20
19	ARAME FARPADO 2,0MM 400MT	RL	20
20	ARAME GALVANIZADO BWG 12 KG	RL	90
21	ARAME GALVANIZADO BWG 16 KG	RL	90
22	ARAME GALVANIZADO BWG 18 KG	RL	90
26	ARAME RECUZIDO BWG 18	RL	90
24	ARCO SERRA	UND	20
25	ARCO SERRA MINI	UND	15
26	ARGAMASSA AC I 15 KG	SC	200
27	ARGAMASSA AC II 15 KG	SC	150
28	ARGAMASSA AC III 15KG	SC	100
29	ARMAÇÃO VI	UND	45
30	ARRUELA LISA 1/2	UND	250
31	ARRUELA LISA 1/4	UND	250



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	ARRUELA LISA 3/16	UND	250
33	ARRUELA LISA 3/8	UND	250
34	ARRUELA LISA 5/16	UND	250
35	ARRUELA QUADRADA ½ 38X3 MM	UND	85
36	ARRUELA QUADRADA 138X38MM	UND	400
37	ASSENTO SANITARIO	UND	100
38	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	30
39	BALDE METAL	UND	40
40	BASE PARA RELÊ	UND	200
41	BOBINA ZINCADA	KG	250
42	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	85
43	BOMBA SUBMERSA 6"	UND	09
44	BOMBA SUBMERSA ECCO	UND	09
45	BOMBEADOR 5 ESTAGIOS	UND	05
46	BOMBEADOR 8 ESTAGIOS	UND	05
47	BOTA BOTINA BICO DE AÇO N° 38	PAR	40
48	BOTA BOTINA BICO DE AÇO N° 39	PAR	40
49	BOTA BOTINA BICO DE AÇO N° 40	PAR	40
50	BOTA BOTINA BICO DE AÇO N° 41	PAR	40
51	BOTA BOTINA BICO DE AÇO N° 42	PAR	40
52	BRAÇO TEMPO FIBRA P/ POSTE	UND	150
53	BROXA 1197/3	UND	25
54	BOTOEIRA	UND	50
55	BROXA 800/2	UND	50
56	BROXA1198/3	UND	25
57	BUCHA FIXAÇÃO 06 C/100UND	PC	100
58	BUCHA FIXAÇÃO 07 C/100UND	PC	100
59	BUCHA FIXAÇÃO 08 C/100UND	PC	100
60	BUCHA FIXAÇÃO 10 C/100UND	PC	100
61	BUCHA FIXAÇÃO 12 C/100UND	PC	100
62	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2	UND	85
63	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	85
64	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	85
65	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	85
66	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	85
67	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	85
68	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	85
69	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	85
70	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	85
71	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	85
72	CABO FLEXÍVEL 1,50MM (14)	MT	1500
73	CABO FLEXÍVEL 10,00MM (4)	MT	2000
74	CABO FLEXÍVEL 2,50MM (12)	MT	1700





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	CABO FLEXÍVEL 4,00MM (10)	MT	1700
76	CABO FLEXÍVEL 6,00MM (8)	MT	700
77	CABO MADEIRA ENXADA	UND	60
78	CABO MADEIRA PICARETA/CHIBANCA	UND	60
79	CABO MULTIPLEX 1 x 10,00 MM	MT	850
80	CABO P/ ROLO PINTURA 23 CM	UND	50
81	CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	350
82	CABO PP 2 X 4,0 MM	MT	350
83	CABO PP 2X2,5 MM	MT	350
84	CABO PP 3 X 1,5 MM	MT	250
85	CABO PP 3 X 1,00 MM	MT	300
86	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	150
87	CABO PP 3X2,5 MM	MT	250
88	CADEADO LATAO 20	UND	25
89	CADEADO LATAO 25	UND	25
90	CADEADO LATAO 30	UND	40
91	CADEADO LATAO 35	UND	40
92	CADEADO LATAO 40	UND	40
93	CADEADO LATAO 45	UND	40
94	CADEADO LATAO 50	UND	40
95	CAIXA 4X1 P/EMBTIR	UND	85
96	CAIXA 4X2 P/EMBTIR	UND	300
97	CAIXA DAGUA 1000L	UND	09
98	CAIXA DAGUA 3000L	UND	04
99	CAIXA DAGUA 5000L	UND	04
100	CAIXA DAGUA 500L	UND	08
101	CAIXA DESCARGA	UND	45
102	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO	UND	45
103	CAIXA SIFONADA 10X12CM	UND	45
104	CAL HIDRATADO P/PINTURA 10 KG	PCT	300
105	CAL REBOCO	SC	450
106	CANALETA 2000X20X10 COM FITA ADESIVA	UND	145
107	CAPACITOR 20 F (5.5 A 8 AM)	UND	60
108	CAPACITOR 25 F	UND	60
109	CAPACITOR 30 WF	UND	60
110	CARRO DE MÃO COM PNEU SEM CAMARA	UND	25
111	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DJUNTORES	UND	20
112	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DJUNTORES	UND	20
113	CHIBANCA	UND	35
114	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	150
115	CIMENTO SC	SC	5000
116	COLHER PEDREIRO 10	UND	10
117	COLHER PEDREIRO 8	UND	10





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	COLHER PEDREIRO 9	UND	10
119	COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT	UND	60
120	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT	UND	60
121	CONECTOR P/ATERRAMENTO	UND	70
122	CORDA MULT VERDE 06	KG	60
123	CORDA MULT VERDE 08	KG	60
124	CORDA MULT VERDE 10	KG	60
125	CORRENTE SOLDADA	KG	60
126	CURVA ELETRODUTO PVC ROSC. 180° 1?	UND	18
127	CURVA ELETRODUTO PVC ROSC. 180° 3/4	UND	18
128	CURVA ELETRODUTO PVC ROSC. 180° 1"/	UND	09
129	CURVA ELETRODUTO PVC ROSC. 90° 1?	UND	25
130	CURVA ELETRODUTO PVC ROSC. 90° 3/4	UND	25
131	CURVA ELETRODUTO PVC ROSC. 90° 1"/2	UND	12
132	CX. MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO	UND	30
133	CX. MEDIÇÃO TRIFÁSICA POLICARBONATO	UND	07
134	CONTACTOR 12 A	UND	40
135	CONTACTOR 15 A	UND	40
136	DISJUNTOR DIN 10 AMP.	UND	17
137	DISJUNTOR DIN 16 AMP.	UND	17
138	DISJUNTOR DIN 20 AMP.	UND	17
139	DISJUNTOR DIN 25 AMP.	UND	17
140	DISJUNTOR DIN 32 AMP.	UND	25
141	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 20 AMP.	UND	17
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 30AP	UND	40
143	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 AMP.	UND	08
144	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50 AMP.	UND	08
145	DOBRADIÇO CANTO 650 X 3 1/2	PAR	50
146	DOBRADIÇO CANTO 850/3 1/2	PAR	50
147	DOBRADIÇO CANTO 850X3	PAR	50
148	DUREPOXI 100GR	UND	18
149	DUREPOXI 50GR	UND	08
150	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 C/50MT	PÇ	35
151	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8	MT	1800
152	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 30CM	UND	90
153	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	UND	130
154	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	UND	130
155	ENXADA NORTE 2,0	UND	30
156	ENXADA NORTE 2,5	UND	30
157	ENXADA NORTE 3,0	UND	20
158	ESCOVA TUFADA N° 2	UND	30
159	ESPATULA 08	UND	09
160	ESPATULA 10	UND	17





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

161	EXTENSÃO 5MT FIO 2X0,75 2PINOS	UND	18
162	FECHADURA EXTERNA	UND	100
163	FECHADURA INTERNA	UND	100
164	FECHADURA WC	UND	18
165	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM	MT	300
166	FIO PARALELO 2X1,00 MM (16)	MT	900
167	FIO PARALELO 2X1,50 MM (14)	MT	900
168	FIO PARALELO 2x4,0 MM	MT	280
169	FIO TORCIDO 2 x 4,0 MM	MT	180
170	FITA DE AÇO 3/4 P/POSTE	MT	90
171	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA	UND	60
172	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 10MT	UND	150
173	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20MT	UND	50
174	FORRA PORTA	UND	40
175	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,20	UND	30
176	INT. DUPLO + TOMADA 2P+T 10 A.P S. BLANC	UND	25
177	INT. DUPLO 10 A.P S. BLANC	UND	25
178	INTER. + TOMADA 10AP S. BLANC	UND	350
179	INTERRUPTOR SIMPLES 10AP S. BLANC	UND	320
180	ISOLADOR PARA ARMAÇÃO VI	UND	45
181	JOELHO 45 ESGOTO 100	UND	25
182	JOELHO 45 ESGOTO 150	UND	25
183	JOELHO 45 ESGOTO 40	UND	45
184	JOELHO 45 ESGOTO 50	UND	45
185	JOELHO 45 ESGOTO 75	UND	45
186	JOELHO 45 SOLDAVEL 20	UND	25
187	JOELHO 45 SOLDAVEL 25	UND	25
188	JOELHO 45 SOLDAVEL 32	UND	25
189	JOELHO 45 SOLDAVEL 40	UND	09
190	JOELHO 45 SOLDAVEL 50	UND	09
191	JOELHO 45 SOLDAVEL 60	UND	09
192	JOELHO 90 ESGOTO 100	UND	140
193	JOELHO 90 ESGOTO 150	UND	25
194	JOELHO 90 ESGOTO 40	UND	270
195	JOELHO 90 ESGOTO 50	UND	180
196	JOELHO 90 ESGOTO 75	UND	85
197	JOELHO 90 SOLDAVEL 20	UND	185
198	JOELHO 90 SOLDAVEL 25	UND	185
199	JOELHO 90 SOLDAVEL 32	UND	85
200	JOELHO 90 SOLDAVEL 40	UND	45
201	JOELHO 90 SOLDAVEL 50	UND	45
202	JOELHO 90 SOLDAVEL 60	UND	18
203	JOELHO AZUL LATAO 20X1/2	UND	85





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	JOELHO AZUL LATAO 25X1/2	UND	85
205	JOELHO LISO E ROSCA 20X1/2	UND	85
206	JOELHO LISO E ROSCA 25X1/2	UND	85
207	LAMPADA ELETRÔNICA 25W	UND	100
208	LÂMPADA ELETRÔNICA 34 W	UND	100
209	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 20 W	UND	400
210	LÂMPADA ELETRÔNICA 4U 36 W	UND	200
211	LÂMPADA ESPIRAL 25W	UND	80
212	LÂMPADA ESPIRAL 32 W	UND	80
213	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	200
214	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	200
215	LÂMPADA LED BULBO 14W	UND	50
216	LÂMPADA MISTA 250 W	UND	10
217	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W	UND	70
218	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	UND	250
219	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400 W	UND	150
220	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W	UND	300
221	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 TUBULAR	UND	85
222	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W OVOIDE	UND	85
223	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W OVOIDE	UND	85
224	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W TUBULAR	UND	55
225	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W TUBULAR	UND	80
226	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W OVOIDE	UND	105
227	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W OVOIDE	UND	70
228	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W OVOIDE	UND	250
229	REATOR VAPOR METÁLICO 150 INTERNO	UND	25
230	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W EXT.	UND	30
231	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W EXT.	UND	20
232	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W INTERNO	UND	15
233	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W EXT.	UND	80
234	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 400 W	UND	40
235	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 70 W	UND	185
236	REATOR CONVENCIONAL 20 W	UND	55
237	REATOR CONVENCIONAL 40 W	UND	85
238	REATOR ELETRÔNICO 20 W	UND	55
239	REATOR ELETRÔNICO 40 W	UND	85
240	REATOR VAPOR DE SÓDIO EMBUTIR DE 150 W	UND	25
241	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 250 W	UND	150
242	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 400 W	UND	40
243	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 70 W	UND	185
244	RELÊ DE NIVEL PARA POÇO	UND	40
245	Lâmpada bulbo led 20w bivolt E27	UND	100
246	Lâmpada de led 100 whats	UND	300





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

247	Lâmpada de led bulbo 70w E27	UND	1000
248	Lâmpada incandescente 60W	UND	200
249	Lâmpada luz mista 160W E27 220V	UND	200
250	Lâmpada luz mista 250W E27 220V	UND	100
251	Lâmpada vapor mercúrio 250W	UND	50
252	Lâmpada vapor mercúrio 400W	UND	60
253	Luminária aberta caneca E27	UND	100
254	Luminária de fibra de vidro GD E27	UND	100
255	Luminária fechada polioc. E40	UND	50
256	Luminária pública alum. s/ grade E27	UND	200
257	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	12
258	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	30
259	LIMA TRIANGULO	UND	15
260	LINHA PEDREIRO TRANC 100MT	UND	25
261	LINHA PEDREIRO TRANC 50MT	UND	25
262	LIXA FERRO 100	UND	300
263	LIXA FERRO 120	UND	300
264	LIXA FERRO 80	UND	300
265	LIXA MASSA 100	UND	600
266	LIXA MASSA 120	UND	600
267	LIXA MASSA 150	UND	600
268	LIXA MASSA 60	UND	600
269	LIXA MASSA 80	UND	600
270	LONA PRETA 4MT	MT	85
271	LONA PRETA 6M	MT	85
272	LONA PRETA 8MT	MT	85
273	LUMINÁRIA EST LM-3 POLIC/ALUM E40 S/BR	UND	16
274	LUVA AZUL LATAO 20X1/2	UND	85
275	LUVA AZUL LATAO 25X1/2	UND	85
276	LUVA COURO RASPA	UND	130
277	LUVA ELETRODUTO PVC 1	UND	40
278	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	UND	40
279	LUVA ELETRODUTO PVC ROSC. 1 1/2	UND	85
280	LUVA ESGOTO 100	UND	85
281	LUVA ESGOTO 40	UND	180
282	LUVA ESGOTO 50	UND	180
283	LUVA ESGOTO 75	UND	40
284	LUVA LATEX AMARELA	PAR	120
285	LUVA LATEX PRETA	PAR	40
286	LUVA PALMA ASPERA 26CM	PAR	40
287	LUVA PALMA ASPERA 36CM	PAR	40
288	LUVA SOLD ROSCA 20X1/2	UND	120
289	LUVA SOLD ROSCA 25X1/2	UND	120





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

290	LUVA SOLDAVEL 20	UND	200
291	LUVA SOLDAVEL 25	UND	400
292	LUVA SOLDAVEL 32	UND	85
293	LUVA SOLDAVEL 40	UND	40
294	LUVA SOLDAVEL 50	UND	40
295	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	300
296	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	600
297	MANGUEIRA CRISTAL 5/8	MT	180
298	MANGUEIRA PRETA LISA 1	MT	450
299	MANGUEIRA PRETA LISA 3/4	MT	450
300	MARTELO UNHA 25	UND	16
301	MASCARA RESPIRATORIA	UND	450
302	MASSA ACRÍLICA 27KG	UND	35
303	MASSA CORRIDA 27KG	UND	110
304	PA DE BICO	UND	80
305	PA QUADRADA	UND	60
306	PARAFUSO FRANCES 1/4 x2 ZINCADO	UND	450
307	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 3 1/2 ZINCADO	UND	450
308	PARAFUSO GALV. A FOGO P/ POSTE 1/2 x 12	UND	85
309	PARAFUSO GALV. A FOGO P/ POSTE 1/2 x 8	UND	85
310	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO PARA POSTE 1/2X10	UND	50
311	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 5.0x50	UND	1700
312	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 6.0x60	UND	1700
313	PARAFUSO SEX. ROSCA SOBERBA 1/4 x 55	UND	1700
314	PARAFUSO SEX. ROSCA SOBERBA 5/6 x 65	UND	1700
315	PARAFUSO SEXT 1/2X4	UND	85
316	PARAFUSO SEXT 1/4X4	UND	85
317	PARAFUSO SEXT 3/8X4	UND	85
318	PARAFUSO SEXT 5/16X4	UND	85
319	PARAFUSO SEXT SOB 1/4X50	UND	175
320	PARAFUSO SEXT SOB 5/16X50	UND	175
321	PENEIRA AREIA	UND	25
322	PIA COZ. INOX 1,40MT	UND	05
323	PIA MARMORE 1,00MT	UND	15
324	PIA MARMORE 1,20MT	UND	10
325	PICARETA	UND	60
326	PISO CERÂMICO 50x50 M2	M2	400
327	PLAFON C/ SOQUETE PORCELANA	UND	45
328	PLUG ADAPTADOR REF. 2161	UND	20
329	PLUG FEMEA 2P + T 10AP 1727	UND	40
330	PLUG MACHO 2P + 10AP 1419	UND	40
331	PLUG MACHO 2P + T 10AP 1729	UND	40
332	PLUG MACHO 3 SAÍDA REF. 1491	UND	40





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

333	PNEU CARRO MAO MACIÇO	UND	30
334	PONTALETE 1,5 x 11/2 C/ ARMAÇÃO E ISOLADOR	UND	45
335	PORTA Prensada JATOBÁ	UND	12
336	PREGO C/C 1.1/2X13	KG	35
337	PREGO C/C 1.1/4X14	KG	35
338	PREGO C/C 2.1/2X10	KG	35
339	PREGO C/C 2X12	KG	35
340	PREGO C/C 3.1/2X8	KG	35
341	PREGO C/C 3X8	KG	35
342	PRESILHA P/FITA DE AÇO	UND	150
343	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1	UND	25
344	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1.1/2	UND	16
345	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1.1/4	UND	16
346	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 1/2	UND	85
347	REGISTRO ESFERA PAS PLENA 3/4	UND	40
348	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20	UND	85
349	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	UND	40
350	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32	UND	25
351	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40	UND	16
352	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50	UND	16
353	REGISTRO GAVETA 1509 1	UND	25
354	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/2	UND	16
355	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/4	UND	16
356	REGISTRO GAVETA 1509 1/2	UND	85
357	REGISTRO GAVETA 1509 3/4	UND	40
358	REGISTRO PRESSAO 1414 C23 3/4	UND	16
359	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4	UND	16
360	REGULADOR GAS	UND	40
361	RELÊ DE NÍVEL PARA BOMBA	UND	70
362	RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	400
363	RELÊ TÉRMICO	UND	12
364	ROLO DE LA 1376 ANTE RESPINGO	UND	25
365	ROLO DE LÃ 723/19	UND	25
366	ROLO ESPUMA 23CM 406/23 SEM CABO	UND	50
367	ROLO ESPUMA 9CM 406/9 COM CABO	UND	25
368	ROLO ESPUMA C/CABO 05CM	UND	40
369	ROLO ESPUMA C/CABO 15CM	UND	25
370	ROLO LÃ 23CM 1312	UND	50
371	SELADOR DE PAREDE 18L	UND	16
372	SERRA ACO RAPIDO	UND	75
373	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	130
374	SOQUETE C/ RABICHO	UND	420
375	SOQUETE SEM CHAVE (BOCAL)	UND	300





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

376	STARTER 40 WATTS	UND	100
377	TAMPA ESGOTO 100	UND	40
378	TAMPA ESGOTO 150	UND	16
379	TAMPA ESGOTO 40	UND	40
380	TAMPA ESGOTO 50	UND	40
381	TAMPA ESGOTO 75	UND	40
382	TAMPA SOLDAVEL 20	UND	85
383	TAMPA SOLDAVEL 25	UND	85
384	TAMPA SOLDAVEL 32	UND	40
385	TAMPA SOLDAVEL 40	UND	25
386	TAMPA SOLDAVEL 50	UND	25
387	TEE 90 ESGOTO 100	UND	40
388	TEE 90 ESGOTO 150	UND	16
389	TEE 90 ESGOTO 40	UND	40
390	TEE 90 ESGOTO 50	UND	40
391	TEE 90 ESGOTO 75	UND	40
392	TEE 90 SOLDAVEL 20	UND	175
393	TEE 90 SOLDAVEL 25	UND	85
394	TEE 90 SOLDAVEL 32	UND	40
395	TEE 90 SOLDAVEL 40	UND	25
396	TEE 90 SOLDAVEL 50	UND	25
397	TELA PAINEL 15X15 3,4 MM 3X2 MT	UND	80
398	TELA PAINEL 15X15 3,4 MM 3X2 MT	UND	80
399	TELA PAINEL 15X15 4,2 MM 3X2 MT	UND	80
400	TELA PAINEL 15X15 4,2 MM 3X2 MT	UND	80
401	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50	UND	250
402	THINNER LITRO	LT	120
403	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	UND	20000
404	TINTA ACRIL ECON 18LT	UND	230
405	TINTA ACRIL EXT 18LT	UND	100
406	TINTA ACRÍLICA CORALAR 18 LITROS	UND	200
407	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	100
408	TINTA PÓ 2KG (CORES VARIADAS)	PCT	450
409	TOMADA 2P+T 10AP S. BLANC	UND	350
410	TORNEIRA JARDIM 1130 C 1/2	UND	40
411	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C23	UND	40
412	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C50	UND	16
413	TORNEIRA PIA 1158 C23 1/2	UND	40
414	TORNEIRA PLAST JARDIM	UND	80
415	TORNEIRA PLAST LAVATORIO	UND	40
416	TORNEIRA PLAST TANQUE	UND	85
417	TRINCHA 1	UND	100
418	TRINCHA 1.1/2	UND	100





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

419	TRINCHA 1/2	UND	100
420	TRINCHA 2	UND	100
421	TRINCHA 2.1/2	UND	100
422	TRINCHA 3	UND	100
423	TRINCHA 3/4	UND	100
424	TRELIÇA DE AÇO DE 6M	UND	100
425	TUBO CAIXA DESCARGA	UND	80
426	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC. 1? 3MT	UND	40
427	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC. 3/4 3MT	UND	40
428	TUBO ELETRODUTO PVC SOLD. 1? 3MT	UND	40
429	TUBO ELETRODUTO PVC SOLD. 3/4 3MT	UND	40
430	TUBO ESGOTO 100	TUBO	300
431	TUBO ESGOTO 150	TUBO	250
432	TUBO ESGOTO 200	TUBO	150
433	TUBO ESGOTO 40	TUBO	100
434	TUBO ESGOTO 50	TUBO	200
435	TUBO ESGOTO 75	TUBO	100
436	TUBO SOLDAVEL 20	TUBO	200
437	TUBO SOLDAVEL 25	TUBO	200
438	TUBO SOLDAVEL 32	TUBO	150
439	TUBO SOLDAVEL 40	TUBO	150
440	TUBO SOLDAVEL 50	TUBO	150
441	TUBO SOLDAVEL 60	TUBO	150
442	VASSOURAO	UND	250
443	VEDA ROSCA 10MT	UND	85
444	VEDA ROSCA 25MT	UND	85
445	VEDACIT 3,6L	GL	35
446	VERGALHAO CA50 10,0MM	BR	300
447	VERGALHAO CA50 12,5MM	BR	70
448	VERGALHAO CA50 6,3MM	BR	150
449	VERGALHAO CA50 8,0MM	BR	150
450	VERGALHAO CA60 4,2MM	BR	180
451	VERGALHAO CA60 5,0MM	BR	100
452	LUMINARIA LED PARA POSTE 100W	UND	50
453	REFLETOR LED 150W	UND	15
454	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 400W	UND	60
455	MANILHA DE CONCRETO 0.20X1,00 (NBR 16545;2012)	UND	1500
456	MANILHA DE CONCRETO 0.30X1,00 (NBR 16545;2012)	UND	500
457	MANILHA DE CONCRETO 0.60X1,00 (NBR 16545;2012)	UND	50
458	VERNIZ PREM. F. SOLAR SPARLACK BRILHO 3,6L (INCOLOR)	UND	100
459	MOTOR DE 1,5 CV	UND	1
460	ESTACAS DE MADEIRA	UND	600
461	MOURÃO DE MADEIRA (AROEIRA)	UND	100



462	GRAMPOS PARA CERCA	KG	10
463	TELA SOMBRITE HORTA SOBREAMENTO	MT	400
464	MICRO ASPERSOR DE ARRIGAMENTO	UND	70
465	TUBO DE SOLO 8mm (100M)	RL	10
466	ANCINHO ESTAMPADO 14 DENTES COM CABO 120CM	UND	20
467	SACOS DE MUDAS 14 X 20	MI	20
468	SACOS DE MUDAS 12 X 20	MI	20
469	FERTILIZANTE 20/10/20	KG	160
470	ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL	UND	01
471	DISCO DE CORTE COMPACTO (FINO)	UND	70
472	SOLDA ELÉTRICA OK13 FINA	CX	05
473	ESQUADRO DE FERRO	UND	01
474	FITILHO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA (BOBINA)	MT	2900
475	Brita N° 19	MT	150
476	Brita N° 12	MT	50
477	Pó de Brita	MT	50
478	PISSARRA	MT	150
479	Areia Média	MT	300
480	Areia Fina	MT	200
481	Telha de Colonial milheiro	MI	20
482	CAIBRO M ³	M ³	05
483	RIPA M ³	M ³	05
484	VIGA DE MADEIRA M ³	M ³	08
485	SACOLAS PLASTICAS 30X40(polietileno de alta) ALÇA	MI	05
486	BOCA DE PALHAÇO	UND	600
487	MOTOSSERA MS 361	UND	01
488	CONES DE SINALIZAÇÃO 50CM PVC	UND	40
489	APITO PROFISSIONAL METAL ZAMAK COM BOCA EMBORRACHADO	UND	20

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados, conforme especificações no termo de referência.

4.2.A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis, após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

4.3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

4.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8..Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

4.9. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
 CNPJ (MF) nº _____
 Inscrição Estadual nº _____
 Endereço _____
 Fone _____ Fax _____
 CEP _____ Cidade _____ Estado _____
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, informamos a seguir os nossos preços sobre a **para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA:**

Item	Descrição do Item	Unidade	QUANT.	VALOR unitário	VALOT TOTAL	MARCA
01	ADAPTADO R FLANG 20X1/2					

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

Carimbo e Assinatura

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal do UIRAÚNA

UIRAÚNA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 020/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2021

1) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do UIRAÚNA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 020/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLAUSULAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. e submeter-se as condições nele estipuladas

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMU/CPL N° /2021

A prefeitura Municipal de Uiraúna e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Aquisição de combustíveis e lubrificantes, filtros diversos do município.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major José Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ no 08.924.078/0001-04, representada neste ato pela prefeita municipal MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, empresaria, com CPF nº 768.222.494-00, residente e domiciliado em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, com sede no endereço, rua, , doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento e/ou prestação dos serviços obedecerá às condições estipuladas neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 020/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos/serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 020/2021, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do UIRAÚNA .

Os Produtos deverão ser entregues, em até 03(três) dias úteis, após solicitação do setor competente;

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto/serviço poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nos casos previsto em lei, podendo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em uma única parcela a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**

às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, recursos Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.500; 20.700 ; 2.800; 21.100; 21.300; 21.400 ; 21.500: 32.091; 32.100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 04.122.1008.2005 ; 04.123.1008.2007 ;
15.122.1008.2011 ; 12.361.1001.2032 ; ; 08.122.1003.2042 ; 26.122.1008.2060 ; 20.122.1008.2062 ; 08.122.1003.2066;
10.301.1002.2090; 10.302.1002.2094; 10.122.1002.2098; 15.451.1006.1004; 15.451.1006.1008; 04.122.1008.2010;
15.451.1006.2012; 15.451.1006.2014; 17512.1005.2017; 15.451.1006.2103; 15.451.1006.2104.
3.3.90.30.99 – Material de consumo.

- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03 (Três) dias úteis.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do UIRAÚNA .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer o município do UIRAÚNA , no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

UIRÁUNA -PB, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO UIRAÚNA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Em branco

CONTRATADA

Nome:

CPF: